





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOT
01	Tricloro – Bombona 50KG – 2500 pastilhas de 20g	Item	5	R\$ 1.015,00	R\$ 5.075,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.075,00

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	09	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2054000	Redes de Água
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1500	Outros recursos não Vinculados de Impostos
Dotação Inicial:	R\$ 154.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 33.049,56	

### HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A escolha do fornecedor **Dominus Química LTDA, CNPJ nº 07.694.393/0001-20** justifica-se pelo fato de que a proposta apresentada mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A escolha baseou-se em levantamento de mercado realizado por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, em que a proposta apresentada pela referida empresa revelou-se compatível com os preços praticados no mercado, respeitando os parâmetros estabelecidos no processo de contratação.

Além disso, o contratado demonstrou capacidade técnica e regularidade fiscal, estando apto a executar o objeto conforme as especificações.

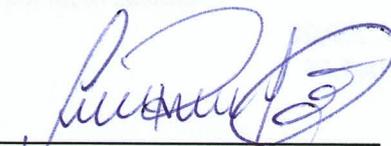


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente da **Dominus Química LTDA, CNPJ nº 07.694.393/0001-20**, é condizente com o valor de mercado, e foi a melhor proposta que analisamos, especialmente em função da disponibilidade e do prazo de entrega do produto.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



---

**João Ricardo da Rosa**  
Sec. Municipal de Administração

**PARECER JURÍDICO** (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;



---

**Everton Michel Niemeyer**  
Assessor Jurídico – OAB/RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AUTORIZAÇÃO** (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso II, art. 75 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

---

**Claiton Cléo Müller**  
**Prefeito Municipal**

